

**ATA N.º 02/2012**

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de janeiro de 2012.-----

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 9, na importância de 1.766.656,83 € (um milhão setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 01/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Eng.º Idalécio Oliveira, Administrador da Inova, EEM e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES URBANOS DE CANTANHEDE (TUC) APROVADOS NA REUNIÃO DE 02/12/2011 / DA INOVA –**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício n.º 309 datado e 10/01/2012 solicitando a esta Autarquia a alteração dos horários dos Transportes Urbanos de Cantanhede (TUC), aprovados na reunião de 02/12/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação dos Serviços Técnicos daquela Empresa Municipal, do seguinte teor: “1. Em informação de 2011-10-24 sobre o serviço de Transportes Urbanos de Cantanhede (TUC) foi apresentado um horário revisto para 2012 o qual foi aprovado em reunião do C.A. de 28 de Novembro de 2011. 2. No entanto não foi considerado o trajeto de hora de almoço da Zona Industrial e das escolas com saída pelas 12h33m no Centro, tendo ficado um trajeto a sair do centro pelas 11h. 3. Importa corrigir essa situação pelo que se propõe a inclusão do trajeto da hora de almoço e anulação do das 11h, conforme anexo. 4. Deve ser enviado à CMC para correção já que o horário foi aprovado em reunião do executivo de 02-12-2011.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação apresentada pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., deliberou aprovar a alteração ao horário dos Transportes Urbanos de Cantanhede (TUC), aprovado na reunião de 02/12/2011, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**2 - ETAR DE BOLHO (FREGUESIA), SEPINS (FREGUESIA), LAPA E PÓVOA DO BISPO E EMISSÁRIOS DE LIGAÇÃO À ETAR DE BOLHO (FREGUESIA), SEPINS (FREGUESIA), LAPA E PÓVOA DO BISPO – AMPLIAÇÃO DA REDE EM SEPINS / APROVAÇÃO DE PROJETO E DECLARAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício

n.º 381, datado de 13/01/2012, solicitando a aprovação do projeto, bem como a

emissão de declaração de interesse público da empreitada mencionada em título, considerando tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável, a fim de obter junto das entidades competentes a necessária autorização para utilização de solos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto e declarar o interesse público na realização da empreitada de “ETAR de Bolho (freguesia), Sepins (freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo e emissários de ligação à ETAR de Bolho (freguesia), Sepins (freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo – Ampliação da rede em Sepins”, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - EMISSÁRIOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE CORDINHÃ, VALE D'ÁGUA, PENA E PORTUNHOS – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PENA, NA RUA ALÍPIO RAMA / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,**

ofício n.º 50, datado de 03/01/2012, solicitando a aprovação do projeto referente à empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos Serviços Técnicos e presente na reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. de 27/12/2011, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, tenho a informar que na elaboração do projeto de execução inicial, denominado por “Emissários e Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Cordinhã, Vale d'Água, Pena e Portunhos” não foi prevista, por lapso, a solução para uma franja da Rua Alípio Rama na Pena constituída por cerca de 30 habitações. A solução que se impõe, passa pela construção de uma estação elevatória do tipo compacta localizada conforme planta de localização que faz parte do projeto e que se anexa para aprovação. Propõe-se ainda para aprovação e consequente processo de Ajuste Direto, Convite, Caderno de Encargo, Mapa de

Medições, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão Ambiental. Estima-se que o valor dos trabalhos ascenda a 30.000,00 € + IVA. O prazo de execução proposto é de 60 dias seguidos. (...)” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M para a empreitada “Emissários e Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Cordinhã, Vale d’Água, Pena e Portunhos – Estação Elevatória da Pena, na Rua Alípio Rama”, nos precisos termos e condições propostos por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**4 – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE FERRAMENTAS DE CANTEIRO PARA INTEGRAR O ESPÓLIO ETNOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO DO MUSEU DA PEDRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 6/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Através da informação interna n.º 22/2011 da DCD, datada de 7 de Abril de 2011, era proposta a aquisição pelo Município de Cantanhede, de um conjunto de ferramentas de canteiro com um elevado valor etnográfico e antropológico. Atendendo à tipologia da coleção em causa e da temática do Museu da Pedra, o espólio a adquirir deveria passar a fazer parte do acervo do museu. Atendendo a que as ferramentas foram entregues, pelo depositário, no Museu da Pedra, sem exigência de quaisquer contrapartidas, passando dessa forma a integrar a coleção permanente de ferramentas deste museu, (...)” Esta informação foi complementada em 28/12/2011, pela mesma Divisão, informando do valor dos objetos doados ao Museu da Pedra do Município de Cantanhede: “Conjunto de 13 ferramentas grandes (esgasteadeira, picão, picola, bujarda) valor unitário de 10 €, total 130 €. Conjunto de 1 esquadro, 1 ponteiro e 1

pinchote, valor unitário de 5 €, total 15 €. Conjunto de 1 esquadro pequeno e 1 ponteiro pequeno, 5 €, valor unitário de 2,5 €” A Câmara, *por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer ao Senhor David Oliveira Ramos, a doação de 13 ferramentas grandes (esgasteadeira, picão, picola, bujarda), 1 esquadro, 1 ponteiro, 1 pinchote, 1 esquadro pequeno e 1 ponteiro pequeno, no valor total de 150,00 € a fim de integrarem o espólio etnográfico e antropológico do Museu da Pedra do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2011.” A Câmara, *por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de dezembro do ano transato, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE FERVENÇA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A**

**FREGUESIA DE CADIMA:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 11/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a reorganização da rede escolar no Concelho; Considerando o manifesto interesse de autarquias locais e associações nos espaços devolutos para dinamização de atividades sociais, recreativas, culturais e outras; Junto se apensa proposta de protocolos a celebrar entre o município e as autarquias e entidades locais conforme tabela seguinte: EB1 devoluta: Fervença; Entidades envolvidas: Freguesia de Cadima. (...)” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB1 de Fervença, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**7 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE BARREIRA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE COVÕES E A ARCUMA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a reorganização da rede escolar no Concelho; Considerando o manifesto interesse de autarquias locais e associações nos espaços devolutos para dinamização de atividades sociais, recreativas, culturais e outras; Junto se apensa proposta de protocolos a celebrar entre o município e as autarquias e entidades locais conforme tabela seguinte: (...) EB1 devoluta: Barreira;

Entidades envolvidas: Arcuma – Associação Recreativa e Cultural da Malhada e Freguesia de Covões. (...).” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a Arcuma – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB1 de Barreira, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE PORTUNHOS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE PORTUNHOS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a reorganização da rede escolar no Concelho; Considerando o manifesto interesse de autarquias locais e associações nos espaços devolutos para dinamização de atividades sociais, recreativas, culturais e outras; Junto se apensa proposta de protocolos a celebrar entre o município e as autarquias e entidades locais conforme tabela seguinte: (...) EB1 devoluta: Portunhos; Entidades envolvidas: Freguesia de Portunhos. (...). A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Portunhos, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB1 de Portunhos, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em

*pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE GÂNDARA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ**

**FREGUESIA DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a reorganização da rede escolar no Concelho; Considerando o manifesto interesse de autarquias locais e associações nos espaços devolutos para dinamização de atividades sociais, recreativas, culturais e outras; Junto se apensa proposta de protocolos a celebrar entre o município e as autarquias e entidades locais conforme tabela seguinte: (...) EB1 devoluta: Gândara; Entidades envolvidas: Freguesia de Ançã. (...). A Câmara, *por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB1 de Gândara, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ATOS ADMINISTRATIVOS / PROCESSO N.º 13/12.0BECBR / AUTOR: ITVM – INSPECCÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS A MOTOR, S.A. (E OUTROS) / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO**

**/ DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** carta de citação datada de 04/01/2012, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 13/12.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspecções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. (e Outros) e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Mandar contestar a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 13/12.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspecções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. e Réu o Município de Cantanhede;* 2) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2012 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se

pronunciarem terminou no dia 13 de Dezembro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 02 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A. pelo que se sugere que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 165.000,00 € (cento e sessenta e cinco mil euros) + IVA a 23% = 202.950,00 € (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta euros), considerando o valor unitário de 33,00 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 5.000 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por

parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural". Saliente-se ainda que a diferença de orgânica da rubrica, constatada face ao exposto, na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da estrutura ao nível da sua orgânica, bem como pelo facto de ser o Plano Plurianual de Investimento do ano de 2012 (P.P.I.) que reflete as rubricas que ao nível orçamental estão aglomeradas, pelo que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental que se expressou acima e não à rubrica prevista nos documentos mencionados. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem*

*assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento Continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2012”, nos termos da proposta apresentada no montante de 165.000,00 € (cento e sessenta e cinco mil euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2012 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Dezembro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 30 de Novembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta

economicamente mais vantajosa, a apresentada pela empresa J. Batista Carvalho, Lda. pelo que se sugere que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 90.775,00 € (noventa mil setecentos e setenta e cinco euros) + IVA a 23% = 111.653,25 € (cento e onze mil seiscentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos). O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de

contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada, conforme distribuição expressa no Quadro 1, em anexo, às rubricas orçamentais mencionadas no mesmo e conforme se resume: - 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 2.250,00 € + IVA a 23% = 2.767,50 € - 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030313 - "Outros": 1.250,00 € + IVA a 23% = 1.537,50 € - 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 3.450,00 € + IVA a 23% = 4.243,50 € - 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural": 83.825,00 € + IVA a 23% = 103.104,75 €. Saliente-se ainda que a diferença de orgânica das rubricas, constatada face ao exposto, na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da estrutura ao nível da sua orgânica, bem como pelo facto de ser o Plano Plurianual de Investimento do ano de 2012 (P.P.I.) que reflete as rubricas que ao nível orçamental estão aglomeradas, pelo que a presente despesa deverá ser imputada às rubricas orçamentais que se expressaram acima e não às rubricas previstas nos documentos mencionados. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o*

*relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma J. Batista Carvalho, Ld.<sup>a</sup>, o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário, para o ano de 2012”, nos termos da proposta apresentada no montante de 90.775,00 € (noventa mil setecentos e setenta e cinco euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO, PARA O ANO DE 2012 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Dezembro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 02 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta

financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A. pelo que se sugere que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 44.844,00 € (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro euros) + IVA a 23% = 55.158,12 € (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e doze cêntimos), considerando o valor unitário de 37,37 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa a frio, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As

propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural". Saliente-se ainda que a diferença de orgânica da rubrica, constatada face ao exposto, na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da estrutura ao nível da sua orgânica, bem como pelo facto de ser o Plano Plurianual de Investimento do ano de 2012 (P.P.I.) que reflete as rubricas que ao nível orçamental estão aglomeradas, pelo que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental que se expressou acima e não à rubrica prevista nos documentos mencionados. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., o "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para o ano de 2012", nos termos da proposta apresentada no montante de 44.844,00 € (quarenta e quatro mil oitocentos*

*e quarenta e quatro euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS, AREIAS, CIMENTO, FERRO, CALÇADAS, ARTEFACTOS DE CIMENTO E PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA O ANO DE 2012 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04 de Janeiro de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 28 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação, por lotes, à empresa que em cada um deles apresenta a proposta economicamente mais vantajosa. Contudo, e como se referenciou no relatório acima mencionado, salienta-se que a adjudicação efetuar-se-á, para a totalidade dos lotes

a concurso, com exceção dos lotes 4, 5 e 8, onde dado que a única proposta concorrente aos referidos lotes foi excluída, os mesmos não serão objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. No entanto, e atendendo à referida análise, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 46.126,01 € + IVA a 23%: - Correcta - Construções, Lda. – Lotes 1 e 2 – 8.695,10 € + IVA a 23%; - Jorge Humberto, Lda. – Lote 3 – 8.500,00 € + IVA a 23%; - Soplacas, S. A. – Lotes 6 e 7 – 19.747,00 € + IVA a 23%; - Mário Gonçalves, Lda. – Lotes 9, 10 e 11 – 9.183,91 € + IVA a 23%. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão

de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, para a empresa adjudicatária Soplacas, S. A, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Relativamente às empresas adjudicatárias Correcta - Construções, Lda.; Jorge Humberto, Lda. e Mário Gonçalves, Lda., a redução a escrito encontra-se dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por os valores a adjudicar, para as empresas mencionadas, serem inferiores a 10.000,00€. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, que se resumem abaixo, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, bem como o respetivo lote em que se inserem, se expressa no Quadro 2, em anexo: - 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": - Correcta - Construções, Lda. – 1.647,00 € + IVA a 23% = 2.025,81 €; - Mário Gonçalves, Lda. - 863,75 € + IVA a 23% = 1.062,41 €; - 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação / Conservação outros edifícios por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": - Correcta - Construções, Lda. – 1.167,50 € + IVA a 23% = 1.436,03 €; - Mário Gonçalves, Lda. - 863,75 € + IVA a 23% = 1.062,41 €; - 02 242 2004/16 2 - "Requalificação urbana no Concelho por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": -

Correcta - Construções, Lda. – 705,60 € + IVA a 23% = 867,89 € - 03 331 2002/33 2 - “Drenagem de águas pluviais no Concelho por A.D.”, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”: - Correcta - Construções, Lda. – 705,60 € + IVA a 23% = 867,89 €; - Mário Gonçalves, Lda. – 7.456,41 € + IVA a 23% = 9.171,38 €; - 03 331 2002/70 2 - “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - “Viadutos, arruamentos e obras complementares”: - Correcta - Construções, Lda. – 882,00 € + IVA a 23% = 1.084,86 €; - Jorge Humberto, Lda. – 6.700,00 € + IVA a 23% = 8.241,00 €; - Soplacas, S. A. - 19.747,00 € + IVA a 23% = 24.288,81 €; - 03 331 2002/72 - “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.”, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”: - Correcta - Construções, Lda. – 2.881,80 € + IVA a 23% = 3.544,61 €; - 03 331 2004/26 2 - “Requalificação da rede viária no Concelho por A.D.”, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”: - Correcta - Construções, Lda. – 705,60 € + IVA a 23% = 867,89 €; - Jorge Humberto, Lda. – 1.800,00 € + IVA a 23% = 2.214,00 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se treze informações de cabimento de verba emitidas em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de materiais de drenagem de águas, areias, cimento, ferro, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários, para o ano de 2012” às seguintes Empresas: 1) Correcta - Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 8.695,10 € (oito mil seiscentos e noventa e cinco euros e dez cêntimos) + IVA a 23%; 2) Jorge Humberto, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) + IVA; 3) Soplacas, S. A.,*

*pelo valor global de 19.747,00 € (dezanove mil setecentos e quarenta e sete euros) + IVA; 4) Mário Gonçalves, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 9.183,91 € (nove mil cento e oitenta e três euros e noventa e um cêntimos) + IVA; 5) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito com a Sociedade Soplacas, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO /**

**ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16 de Dezembro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 07 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, a apresentada pela empresa RC Gás - Redes de Gás do Centro, Lda. pelo que se sugere que, a

adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 57.967,50 € (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 71.300,03 € (setenta e um mil e trezentos euros e três cêntimos). O fornecimento vigora até 28 de Fevereiro de 2013 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustível a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço da tabela fornecida pela petrolífera abastecedora do adjudicatário, que vigorar no momento da entrega dos combustíveis, descontado do desconto fixo praticado pela empresa (0,065 €/litro) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura

corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada, à rubrica orçamental 02 02010202 “Gasóleo”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais. Saliente-se ainda que a diferença de orgânica da rubrica, face ao exposto na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da sua estrutura ao nível da orgânica, sendo que também ao nível da própria rubrica se constatou diferença pela criação de uma rubrica específica para esta tipologia de procedimento, pelo que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental que se expressou acima e não à rubrica prevista nos referidos documentos. De igual modo se salienta que, face ao total adjudicado, o mesmo se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 47.347,50 € + IVA a 23% = 58.237,43 € [53.500 litros a 0,885 € (0,950 € - 0,065 €) + IVA]; - Ano 2013: 10.620,00 € + IVA a 23% = 13.062,60 € [12.000 litros a 0,885 € (0,950 € - 0,065 €) + IVA]. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa

referir que, no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013, a mesma será inscrita no módulo do orçamento de exercícios futuros para o ano n+1 do Sistema de Contabilidade Autárquica. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa RC Gás - Redes de Gás do Centro, Ld.ª, o “Fornecimento Continuado de Gasóleo de Aquecimento”, nos termos da proposta apresentada no montante de 57.967,50 € (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**16 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se

pronunciarem terminou no dia 04 de Janeiro de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 27 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A. pelo que se sugere que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 63.171,26 € (sessenta e três mil cento e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos) + IVA a 23% = 77.700,65 € (setenta e sete mil e setecentos euros e sessenta e cinco cêntimos). O procedimento terá a duração previsível de 12 meses, com início a 01 de Março de 2012 e terminus a 28 de Fevereiro de 2013, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades objeto do presente procedimento, situação esta que determina que o terminus do mesmo ocorra antes da data mencionada. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, que vigorar no momento da entrega, descontado dos descontos fixos acima mencionados (0,00391 €/Kwh para o gás natural e de 0,1196 €/dia para o termo fixo) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor. Saliente-se ainda que o referido

valor a pagar poderá ser somente acrescido de outras taxas que se venham a considerar como devidas, nos termos da legislação vigente, para o presente procedimento, nomeadamente o termo de capacidade ou a taxa de ocupação do subsolo. Importa referir que o Município de Cantanhede é detentor de contrato de fornecimento de gás natural para a instalação acima mencionada e que a entidade adjudicatária é diferente da entidade fornecedora atual, pelo que, conforme se expressou no ponto 1.6., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, competem à nova entidade adjudicatária os custos seguintes: Todos os custos inerentes aos procedimentos de alteração de fornecedor de gás natural; Todos os eventuais custos inerentes à utilização da rede de abastecimento de gás; Todos os custos inerentes a eventuais obras de adaptação e/ou substituição de equipamentos resultantes da alteração de fornecedor, assim como o eventual licenciamento dos mesmos; Garantia de fornecimento permanente durante o período de tramitação de alteração de fornecedor. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objeto do presente procedimento nas devidas condições de utilização. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos

do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada, à rubrica orçamental 02 02010203 “Gás”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais. De igual modo se salienta que, face ao total adjudicado, ao período de vigência do contrato, e às quantidades estimadas para os períodos do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 52.520,00 € + IVA a 23% = 64.599,60 € ((1.330.000Kwh de gás natural a 0,0387€ + 306 dias termo fixo a 3,4281€) + IVA); - Ano 2013: 10.651,26 € + IVA a 23% = 13.101,05 € ((270.000Kwh de gás natural a 0,0387€ + 59 dias termo fixo a 3,4281€) + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013, a mesma será inscrita no módulo do orçamento de exercícios futuros para o ano n+1 do Sistema de Contabilidade Autárquica. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Gold Energy -*

*Comercializadora de Energia, S.A., o “Fornecimento de gás natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 63.171,26 € (sessenta e três mil cento e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NOS ANOS DE 2012 E DE 2013 / ADJUDICAÇÃO DO**

**CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 02 de Dezembro de 2011 sendo que, no decorrer da audiência prévia foram rececionadas as comunicações das empresas concorrentes mencionadas no quadro abaixo, que se encontram anexos ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. Empresa: Medimarco – Serviços Médicos, Ld.ª; Data e hora – 29/11/2011 – 11h09m26s; n.º de registo – 13842 DE 29/11/11; Número da resposta – 1; Empresa: Hegolar – Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S.A.; Data e hora – 30/11/2011 – entregue em papel; n.º de registo – 13931 DE 30/11/11; Número da resposta – 2; Empresa: Hegolar –

Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S.A.; Data e hora – 30/11/2011 – 16h57m17s; n.º de registo – 13951 de 02/12/11; Número da resposta – 3; Empresa: GS24 – Healthcare Solutions, Ld.<sup>a</sup>; Data e hora – 02/12/2011 – 16h44m52s; n.º de registo – 13996 de 05/12/11; Número da resposta – 4. Assim, face aos documentos supra mencionados, recebidos no âmbito da audiência prévia do procedimento, e em função dos argumentos apresentados pelas referidas empresas importa esclarecer o seguinte: - Resposta n.º 1: A empresa Medimarco - Serviços Médicos, Limitada vem, na sua comunicação remetida no âmbito da audiência prévia do procedimento, questionar sobre a declaração apresentada pela empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda. remetida no âmbito dos esclarecimentos à análise da proposta solicitados pelo Júri do procedimento. Nesse âmbito, e como se referenciou no relatório preliminar, entendeu o presente Júri, aquando da análise dos documentos da empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., solicitar esclarecimentos sobre o documento que a mesma apresentou no “Documento comprovativo das habilitações do(s) médico(s) do trabalho(s), afetos à presente prestação de serviços, de acordo com o disposto no artigo 172.º, do anexo II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro”, documento da proposta, conforme solicitado no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. O referido pedido de esclarecimentos enquadra-se nos termos do número 1, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos, em que temos que “*o Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas*”, pelo que, nos termos do anteriormente expresso se considerou necessário solicitar a apresentação do(s) documento(s), que complementa(m) a

declaração apresentada pela empresa, por forma a constatar a legalidade do documento. Face ao exposto, e atendendo ao exposto, entende o presente Júri, que os documentos apresentados na sequência do esclarecimento solicitado, permitem constatar a legalidade de um documento, já incluído na proposta da empresa concorrente, não havendo portanto qualquer violação do número 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos. O entendimento que se segue é de que o atributo estava preenchido embora devesse ser esclarecido ou melhor clarificado. Assim, será mantida a admissão do concorrente Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., como se havia expresso no relatório preliminar do procedimento não se podendo portanto ser dado provimento à reclamação apresentada pela empresa Medimarco - Serviços Médicos, Limitada. - Resposta n.º 2: A empresa Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S. A. remeteu, por carta registada, uma comunicação, em anexo, dirigida ao Município cujo título reporta à audiência prévia do procedimento supra referenciado. Ora, o procedimento decorre na referida plataforma eletrónica, obrigatoriedade legal de acordo com o exposto no número 1, do artigo 9.º do capítulo III, do Código dos Contratos Públicos, que determina que, a partir de 01 de Novembro de 2009, não haverá papel nos procedimentos, pelo que a obrigatoriedade legal de decurso em plataforma eletrónica está desde logo subjacente. Deste modo, a referida comunicação teria que ter sido efetuada na plataforma eletrónica e não sob a forma de carta registada e em papel, como se efetuou, pelo que a mesma não poderá de forma alguma ser considerada como alegação no âmbito da audiência prévia de qualquer procedimento. Ainda assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que altera o Código de Procedimento Administrativo, temos no seu artigo 61.º, o direito dos interessados à

Informação, pelo que o mesmo teria que ser neste âmbito respondido. Contudo, também na plataforma eletrónica mencionada, e no canal de audiência prévia foi colocada uma comunicação de igual teor, a mencionada acima como número 3, da mesma empresa e que se enquadra, essa sim, no âmbito da audiência prévia do procedimento supra mencionado pelo que a mesma será respondida quando se analisar o teor dessa comunicação. Resposta n.º 3: A empresa Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S. A. vem, na sua comunicação remetida no âmbito da audiência prévia do procedimento, questionar sobre o local, que a empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., informou ser o local onde se irá realizar a prestação de serviços (consultas médicas e exames médicos). Tal como se solicitava no ponto 1.12., do Caderno de Encargos, a prestação de serviços (consultas médicas e exames médicos) ocorreria, obrigatoriamente na cidade de Cantanhede, sendo que as empresas concorrentes poderiam optar, por uma das três opções seguintes, devendo contudo a opção ser especificada, por declaração do concorrente, a apresentar conjuntamente com a proposta: - unidade móvel que se deslocará, a local a acordar com a entidade adjudicante, na cidade de Cantanhede; - instalações da empresa adjudicatária na Cidade de Cantanhede; - instalações que a empresa alugue na Cidade de Cantanhede. Assim, a empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., optou, de acordo com a declaração apresentada pela mesma, que as instalações a utilizar no âmbito da presente prestação de serviços, se situam no Gabinete Médico das instalações dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, sitas na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Cantanhede. Mais se informa que a referida situação foi opção da referida empresa concorrente, e de outras admitidas à análise do presente procedimento, sendo que nesse âmbito

importa esclarecer que, face ao exposto no número 1, do artigo 94.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, será a entidade, no caso a Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., que terá 30 dias após a ocorrência para comunicar quaisquer alterações dos seus estabelecimentos. Ora, a referida empresa, ainda não é adjudicatária do procedimento e portanto, só na sequência da adjudicação do mesmo, se efetivará uma alteração da localização dos seus estabelecimentos pelo que, só após essa data, é que começará a decorrer o prazo legal mencionado para a mesma efetuar a comunicação da alteração expressa na proposta. Mais se salienta que, dado que as comunicações expressas ocorrem entre a entidade que emite a autorização da prestação de serviços, diga-se a Direção Geral de Saúde, e as empresas autorizadas a prestar serviços de Saúde no Trabalho, no caso concreto a empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., à presente data o Município não tem que ter conhecimento se essa comunicação ocorreu ou não e só após a efetivação da adjudicação e decorridos os prazos legais para a ocorrência da comunicação à Direção Geral de Saúde é que teremos que ter confirmação da ocorrência da mesma. Por outro lado, também a verificação do cumprimento do disposto no referido diploma legal e das normas nele expressas serão da responsabilidade da Direção Geral de Saúde. Nesse âmbito, o Município de Cantanhede terá que verificar, como efetivamente aconteceu no relatório preliminar, a admissão à análise do procedimento, que se encontra de igual modo verificada pelo cumprimento do disposto no processo de concurso para a empresa mencionada. Por outro lado, vem também a Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S. A. contestar, a admissão da empresa C. M. S. M. - Centro Médico São Mateus, Lda., por a mesma ainda não apresentar um despacho de autorização para os Serviços de Saúde no

Trabalho. No entanto, se analisarmos o documento apresentado pela empresa, na sua proposta, a mesma remete uma comunicação da Direção Geral de Saúde, com a referência DGS/DSPPS/DSAO, que autoriza, ao abrigo do artigo 117.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, o exercício da atividade de Saúde no Trabalho, em regime transitório, até à realização da vistoria. Como a referida informação é pública e consta do microsite da Saúde Ocupacional, da página da Direção Geral de Saúde, aquando da análise das propostas, o presente Júri consultou o referido site e constatou que a referida empresa se encontrava na “Lista das empresas novas”, que aguardam vistorias, empresas que estão tacitamente autorizadas ao exercício da Saúde no Trabalho, na sua página 3, com o processo n.º 313, com data de entrada de 08/03/2010, pelo que a mesma foi nesse âmbito admitida à análise do procedimento. Saliente-se ainda que a referida situação, não ocorreu apenas para a empresa mencionada, pois também a proposta da empresa Europgs - Projectos de Consultoria de Gestão e Segurança, Lda. se encontra em igual situação, com um registo na “Lista das empresas novas”, que aguardam vistorias, empresas que estão tacitamente autorizadas ao exercício da Saúde no Trabalho, na sua página 4, com o processo n.º 75, com data de entrada de 30/11/2009, sendo que a mesma foi também admitida à análise do procedimento. Por fim, vem a empresa Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S. A. contestar, a admissão da empresa Medimarco - Serviços Médicos, Limitada, por a mesma não ter unidade de saúde móvel nem filial com gabinetes médicos autorizados em Cantanhede. Se atentarmos ao que acima se expressou, no âmbito das alegações sobre a admissão da empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., dado que a empresa Medimarco - Serviços Médicos, Limitada declarou, na sua proposta, que a prestação de serviços seria realizada em unidade móvel alugada e,

por analogia, temos que a proposta está também admitida ao procedimento quer pelo cumprimento do disposto no Caderno de Encargos, quer pela salvaguarda da legislação sobre a obrigatoriedade de comunicação, das alterações dos estabelecimentos, à Direção Geral de Saúde, pois também neste caso a referida empresa, após a eventual adjudicação do procedimento, situação que conduziria a uma alteração das condições da autorização para a prestação de serviços de Saúde no Trabalho, teria 30 dias para a realizar, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, não havendo portanto neste âmbito qualquer incumprimento. Face ao exposto não poderá dar-se provimento à reclamação da empresa Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, S. A., mantendo-se os precisos termos do relatório preliminar do Júri do presente procedimento. Resposta n.º 4: A empresa GS24 - Healthcare Solutions, Lda. vem, na sua comunicação remetida no âmbito da audiência prévia do procedimento, questionar sobre a taxa de IVA a aplicar à presente prestação de serviços. Ora, a mesma é uma prestação de serviços de Saúde no Trabalho, e portanto isenta de IVA nos termos do CIVA. No entanto, no âmbito da mesma, entendeu o Município que, como complemento se incluiria a realização de formação, do mesmo modo que se incluiu a realização de outros itens, expressos no ponto 1.5., do Caderno de Encargos, que não se resumem apenas à prática de atos médicos. Mas, como o procedimento contempla a prestação de serviços de Saúde no Trabalho consideraram-se acessórios os outros itens, que não os associados à prática de atos médicos, pelo que a taxa de IVA considerada para o procedimento foi a isenção de IVA, tal como se expressou desde logo na indicação do preço base do procedimento, mencionada no ponto 1.19., do Caderno de Encargos do mesmo. Quanto à expressão, nas propostas, do período de manutenção das mesmas,

importa referir que as mesmas foram aceites, pois declararam, sob compromisso de honra, que: *“se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas”*. Ora, as propostas das referidas empresas, declararam o cumprimento, sem reservas, e sob compromisso de honra de todas as cláusulas do Caderno de Encargos e portanto também o cumprimento de todas as condições solicitadas no âmbito das condições de manutenção da proposta, não havendo portanto qualquer violação face ao processo de concurso, pelo que nesse âmbito não poderia também haver qualquer exclusão. Face ao exposto, não poderá dar-se provimento à reclamação da GS24 - Healthcare Solutions, Lda., mantendo-se os precisos termos do relatório preliminar do Júri do presente procedimento. Assim, analisadas que foram todas as quatro comunicações remetidas no âmbito da audiência prévia, e que não foi dado provimento a qualquer delas, será de manter o exposto no “Relatório Preliminar”, datado de 23 de Novembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda. pelo que se sugere que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 12.492,36 € (doze mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA. Importa salientar que a referida empresa informou também que, tal como se solicitava no ponto 1.12., do Caderno de Encargos, a prestação de serviços (consultas médicas e exames médicos) ocorrerá obrigatoriamente na

cidade de Cantanhede, sendo que, de acordo com a declaração apresentada pela mesma, as referidas instalações se situam no Gabinete Médico das instalações dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, sitas na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Cantanhede. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento trimestral da prestação de serviços, objeto do Contrato. Saliente-se no entanto que só serão considerados para efeitos de pagamento os trabalhadores que tiverem sido efetivamente examinados. As quantias a processar pela empresa adjudicatária serão efetuadas de acordo com o valor global, para cada um dos anos a concurso, a dividir por 4 (pagamento de trimestre). Na última prestação do ano serão efetuados os respetivos acertos relativos ao número de trabalhadores efetivamente contemplados na prestação de serviços (Trabalhadores previstos para a prestação de serviços – Trabalhadores que deixaram de exercer funções no Município + Trabalhadores admitidos no Município no ano). Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 624,62 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida

notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada, à rubrica orçamental 02 02022001 "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais. Saliente-se ainda a diferença de orgânica da rubrica, constatada face ao exposto na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da estrutura ao nível da sua orgânica, pelo que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental que se expressou acima e não à rubrica prevista nos referidos documentos. De igual modo se salienta que, face aos valores acima apresentados, e ao período de vigência do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 9.458,04 €, isento de IVA nos termos do CIVA; - Ano

2013: 3.034,32 €, isento de IVA nos termos do CIVA. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013, a mesma será inscrita no módulo do orçamento de exercícios futuros para o ano n+1 do Sistema de Contabilidade Autárquica. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Não dar provimento às reclamações apresentadas pelos concorrentes, em sede de audiência prévia, pelos fundamentos aduzidos no presente relatório; 2) Adjudicar à Firma Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Ld.ª, a “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2012 e 2013”, nos termos da proposta apresentada no montante de 12.492,36 € (doze mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Ld.ª, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA O ANO DE 2012 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório

Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05 de Janeiro de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 28 de Dezembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação, por lotes, à empresa que em cada um deles apresenta a proposta financeiramente mais vantajosa. Deste modo, e atendendo à referida análise, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, conforme se resume abaixo, de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, sendo que o mesmo reflete a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, bem como o respetivo lote em que se inserem, e num total de 14.864,32 € + IVA a 23%: Toner - Reciclagem e Comercialização de

Consumíveis Informáticos, Lda. – Lotes 1 e 3 – 5.534,40 € + IVA a 23% = 6.807,31 €; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S. A. – Lotes 2 e 6 – 6.909,43 € + IVA a 23% = 8.498,60 €; Max One - Material de Escritório, Lda. – Lote 4 – 420,67 € + IVA a 23% = 517,43 €; BSE - Bens e Serviços para Escritório, Lda. – Lote 5 – 578,22 € + IVA a 23% = 711,21 €; Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – Lote 7 – 1.421,60 € + IVA a 23% = 1.748,57 €. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Importa referir que as entregas dos materiais serão efetuadas, após solicitação do Município, conforme disposto no ponto 6., do Caderno de Encargos, do presente procedimento, tendo em conta o integral cumprimento dos prazos de entrega mencionados no Quadro 1, sendo que para os mesmos foi considerado o número de dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) para a entrega do material, que as empresas concorrentes expressaram na declaração apresentada nas suas propostas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao

adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, para todas as empresas adjudicatárias, por os valores a adjudicar, para as mesmas, serem inferiores a 10.000,00€. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 02 020108 “Material de escritório”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se cinco informações de cabimento de verba emitidas em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de Consumíveis Informáticos, Papel e Material de Escritório, para o ano de 2012” às seguintes Empresas: 1) Toptoner - Reciclagem e Comercialização de Consumíveis Informáticos, Ld.ª, pelo valor global de 5.534,40 € (cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos) + IVA; 2) Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S. A., pelo valor global de 6.909,43 € (seis mil novecentos e nove euros e quarenta e três cêntimos) + IVA; Max One - Material de Escritório, Ld.ª, pelo valor global de 420,67 € (quatrocentos e vinte euros e sessenta*

*e sete cêntimos) + IVA; BSE - Bens e Serviços para Escritório, Ld.ª, pelo valor global de 578,22 € (quinhentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) + IVA; Olmar - Artigos de Papelaria, Ld.ª, pelo valor global de 1.421,60 € (mil quatrocentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos) + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES / ADJUDICAÇÃO**

**DO CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Janeiro de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 05 de Janeiro de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Hortirelva – Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. pelo que se sugere

que, a adjudicação, lhe seja efetuada pelo valor global de 53.300,00 € (cinquenta e três mil e trezentos euros) + IVA a 23% = 65.559,00 € (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove euros). A presente prestação de serviços durará por 13 meses, com início a 01 de Fevereiro de 2012, e terminus a 28 de Fevereiro de 2013. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada, em cada um dos locais, sendo que a faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por local onde a mesma decorre. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada, à rubrica orçamental 02 02022008 “Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos”, da Câmara Municipal e Serviços

Municipais. De igual modo se salienta que, face aos valores acima apresentados, e ao período de vigência do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: Ano 2012: 45.100,00 € + IVA a 23% = 55.473,00 € ((11 meses x 1.100,00 € - CD Cantanhede) + (11 meses x 1.500,00 € - CD Tocha) + (11 meses x 1.500,00 € - CD Febres)+ IVA); Ano 2013: 8.200,00 € + IVA a 23% = 10.086,00 € ((02 meses x 1.100,00 € - CD Cantanhede) + (02 meses x 1.500,00 € - CD Tocha) + (02 meses x 1.500,00 € - CD Febres)+ IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013, a mesma será inscrita no módulo do orçamento de exercícios futuros para o ano n+1 do Sistema de Contabilidade Autárquica. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Hortirelva – Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Ld.ª, a “Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres”, nos termos da proposta apresentada no montante de 53.300,00 € (cinquenta e três mil e trezentos euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - REALIZAÇÃO DO 11.º PASSEIO NACIONAL POLARIS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA FIRMA MASAC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, S.A.,** ofício ref.<sup>a</sup> TP/11PNP/P datado de 15/12/2011, informando da realização do 11.º Passeio Nacional Polaris e solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a partir das 17:00 horas do dia 11 de Fevereiro para os banhos dos participantes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Proponho que o Município de Cantanhede apoie a realização do 11.º Passeio Nacional Polaris com a cedência de grades delimitadoras, e com a cedência das instalações do pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para os banhos dos participantes com a isenção das respetivas taxas de utilização. Este apoio está previsto no “Eventos Desportivos 2012”. Por sua vez o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em 09/01/2012 presta a seguinte informação: “Considerando que se trata de um passeio Nacional com grande projeção, julgo estarem reunidas as condições para utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para apoio no evento, com isenção de taxas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a cedência à Firma Masac – Comércio e Importação de Veículos, S.A., das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 11 de Fevereiro de 2012, a partir das 17:00 horas, aquando da realização do evento “11.º Passeio Nacional Polaris” com isenção*

*do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO POR EMPREITADA – RUAS DA AZINHAGA E DO CALVÁRIO (MURTEDE) / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO**

**PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 02/09/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 15 de Novembro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 03 de Novembro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efetuar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo que se sugere que a adjudicação da empreitada em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de 106.113,84 € (cento e seis mil cento e treze euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA a 6% = 112.480,67 € (cento e doze mil quatrocentos e oitenta euros e sessenta e

sete cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 5.305,69 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Vítor Almeida & Filhos, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 02 242 2004/16 1 - "Requalificação urbana no Concelho por Empreitada", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares". Saliente-se ainda que a diferença de orgânica da rubrica, constatada face ao exposto, na informação de abertura e no relatório preliminar do procedimento, se deve à aprovação do orçamento de 2012 que traduz uma alteração da estrutura ao nível da sua orgânica, bem como pelo facto de ser o Plano Plurianual de Investimento do ano de 2012 (P.P.I.) que reflete as rubricas que ao nível orçamental estão aglomeradas, pelo que a presente

despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental que se expressou acima e não à rubrica prevista nos documentos mencionados. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Vítor Almeida & Filhos, S.A., a empreitada de “Requalificação Urbana no Concelho por Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murte)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 106.113,84 € (cento e seis mil cento e treze euros e oitenta e quatro) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Vítor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

**22 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO - CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA**

**MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª**, fax ref.ª 01\_GA12\_12\_DP, datado de 11/01/2012 solicitando a prorrogação do prazo até 30 de março de 2012 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Com vista à conclusão dos trabalhos em falta, propõe-se a aprovação da prorrogação graciosa até 30 de março de 2012.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda. A

*Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de março de 2012, para a conclusão da empreitada de «Requalificação da Rua 1.º de Maio - Cantanhede» à Firma Manuel Vieira Bacalhau, Ld.ª, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**23 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1616/2007 / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE,**

requerimento datado de 03/01/2012, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras que aquela Entidade pretende efetuar, correspondente ao processo de obras n.º 1616/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/01/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser deferido o pedido de isenção de taxas requerido para a emissão do alvará de licenciamento de obras, dado que a Fundação Ferreira Freire é uma fundação de solidariedade social, estando isenta de taxas, nos termos do disposto no ponto 1.3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU a Fundação Ferreira Freire até à emissão da licença de utilização relativo às obras que aquela Entidade pretende efetuar, correspondente ao processo de obras n.º 1616/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO GUÍMARO, N.º 35, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA**

**TOCHA E CONCELHO DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE**

**03/11/2009 / DE BELMIRO JORGE CAMARINHO**, residente na Rua do Norte, n.º 120, no lugar de Barrins de Cima, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, NIF 150 271 220, requerimento datado de 19/12/2011, solicitando a renovação da certidão e propriedade horizontal emitida a 06/11/2009, nos mesmos termos aprovados na reunião de 03/11/2009, e relativa ao prédio sito na Rua Francisco Guímaro, n.º 35, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 01777/230790, freguesia da Tocha, com a atualização do artigo urbano que presentemente é o 4634.º da freguesia da Tocha. As frações continuam a ter a mesma descrição, ou seja: “Fração A:- Fração autónoma designada pela letra “A” – rés-do-chão – destinada a habitação, composta de sala, um hall, cozinha/copa, quarto de banho e um compartimento destinado a vestiário/roupieiro/arrumos. Atribui-se a permissão de 500<sup>º</sup>/<sub>100</sub>; Fração B:- Fração autónoma designada pela letra “B” – primeiro andar – destinada a habitação composta de sala, um hall, cozinha/copa, quarto de banho e um compartimento destinado a vestiário/roupieiro/arrumos. Atribui-se a permissão 500<sup>º</sup>/<sub>100</sub>. Espaços Comuns:- São comuns às duas frações os elementos componentes deste imóvel e definidos na legislação em vigor, com exceção do logradouro existente na parte posterior do r/chão que é de uso exclusivo da fração “A”.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor à emissão de nova certidão de propriedade horizontal nos termos da deliberação de 3.11.2009, com atualização do artigo matricial indicado. (...)” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos*

*requeridos, retificando assim a sua deliberação de 03/11/2009, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO A 6 DE FEVEREIRO DE 2012:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de janeiro a 6 de fevereiro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.

-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**26 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/01/2012, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 15/11/2011 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 16 de Janeiro de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 02/12/2011, sendo o anúncio do procedimento o n.º 5849/2011. No

decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa – Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Ld.ª; Data e hora – 05/01/2012 às 16h14m51s; N.º de registo – 166 de 05/01/12; Assunto – “Erros e Omissões”. Empresa – Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Ld.ª; Data e hora – 06/01/2012 às 16h10m28s; N.º de registo – 232 de 06/01/12; Assunto – “Erros”. Empresa – Habitemega – Construções, S.A.; Data e hora – 06/01/2012 às 17h56m07s; N.º de registo – 242 de 09/01/12; Assunto – “Lista de Erros e Omissões”. Empresa – Argoconstrutora – Construção Civil, Ld.ª; Data e hora – 09/01/2012 às 14h39m14s; N.º de registo – 274 de 09/01/12; Assunto – “Lista de Erros e Omissões”. Empresa – Encobarra – Engenharia, S.A.; Data e hora – 09/01/2012 às 18h55m49s; N.º de registo – 280 de 10/01/12; Assunto – “Envio da lista de erros e omissões”. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: *“Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a*

*informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o mapa de medições dos erros e omissões aceites, se remete em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado para o formulário da proposta / mapa de medições e para a lista de erros e omissões. Mais se informa que também se remetem desenhos que clarificam o solicitado para algumas das situações esplanadas nas listas apresentadas, desenhos do projeto de arquitetura, de números 49 e 50. Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros apresentadas a 05/01/12, a 06/01/12, a 09/01/12 e a 09/01/12 consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.”* Mais se informa que, no que diz respeito à lista apresentada pela empresa Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos, Lda., a 06/01/12, a mesma não é uma lista de erros mas sim um pedido de esclarecimento pelo que se entende que seja de proferir a resposta que se transcreve ao mesmo sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: *“Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto, sobre a questão colocada, importa esclarecer que a caixilharia deve ser do tipo “ARKIAL” ref.ª BXI ou equivalente. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.”* Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se

expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação essa que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 25/01/12, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 16/01/12 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 19 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 13 de Fevereiro de 2012 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 14 de Fevereiro de 2012. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 25/01/12, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente

procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “*Prorrogação do prazo de apresentação das propostas*”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: «*Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 19 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 13 de Fevereiro de 2012, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 14 de Fevereiro de 2012, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.*»” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Autorizar a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação; 2) Autorizar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas conforme preconizado na informação transcrita. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**27 - ALTERAÇÃO DE FACHADA E REMODELAÇÃO DO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “CAFÉ ORLANDO”, EM COVÕES / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO À SENHORA ILDA DOMINGUES**

**CAVADAS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor. “Na sequência das diligências efetuadas com o proprietário da construção objeto de retificação do alinhamento para alargamento da Rua de St.º António em Covões, representado pela filha Ilda Domingues Cavadas, foi elaborado pelo Departamento de Urbanismo o projeto de alteração de fachada e remodelação do interior do estabelecimento de bebidas, que foi aprovado por deliberação de 7/06/2011, na condição da Câmara Municipal assumir também os custos de reconstrução da fachada, com base no orçamento a apresentar pelo proprietário. O orçamento apresentado eleva-se a 15.930 € + IVA. Confrontando o orçamento com as obras em execução, concluiu-se que dele fazem parte trabalhos que não dizem respeito à reconstrução da fachada, nomeadamente, a execução de alpendre no 1.º piso e a substituição das caixilharias nos vãos do 1.º andar. Assim, o valor das obras a custear pela Câmara Municipal eleva-se a 10.500 €, conforme a seguir se descreve: - Demolições – 1.200 €; Betão armado – 1.180 €; Alvenarias – 775 €; Cantarias – 1.540 €; Revestimentos de paredes e tetos – 1.260 €; Caixilharias e Serralharias – 2.540 €; Subtotal – 8.495 €; IVA (23%) – 1.954 €; Total – 10.500 €”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento à Senhora Ilda Domingues Cavadas, de uma indemnização no montante de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), destinada a custear as obras de alteração de fachada e remodelação do interior do estabelecimento de bebidas denominado

*“Café Orlando”, sito em Covões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**28 - XXII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16 de janeiro de 2012, do seguinte teor: *“Considerando, a circunstância de o Feriado Municipal de 25 de julho ocorrer, este ano, a uma quarta-feira, o que aliado à necessidade de cumprir a tradição de o evento abranger dois fins de semana; Considerando que, todos os anos, a generalidade dos expositores, particularmente das empresas, têm solicitado com muita insistência o alargamento do período de realização da Expofacic, por forma a disporem de mais tempo para promoverem os seus produtos e serviços e assim rentabilizarem o investimento na montagem dos stands e todo o trabalho logístico inerente; Considerando o interesse de muitos milhares de emigrantes do Concelho e da Região em visitarem o certame, marcando as férias para essa época do verão; Considerando o reconhecimento da Expofacic como a maior realização económica e festiva da região Centro; Considerando o importante retorno que este evento tem produzido no sentido de afirmar Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades; Proponho que, no presente ano, a XXII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, decorra no período de 25 de julho a 5 de agosto, aumentando assim a sua duração em dois dias relativamente às últimas edições, mantendo a dinâmica de inovação que a caracteriza e distingue como o maior certame da região.”* A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou aprovar a presente proposta no sentido da XXII edição da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, se realizar

*no período compreendido entre 25 de julho e 5 de agosto do presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de janeiro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 14 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 9 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 3 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária;- 5 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando lançamento de fogo-de-artifício;- 4 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/desistência;- 5 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 35 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias; - 2 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1 a 27 da importância de 34.672,05 € (trinta e quatro mil seiscientos e setenta e dois euros e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum

mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----